



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023

CONTRATO Nº 013/2023
PROCESSO: 202300012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Termo de Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Alvorada - TO e HELLEN FERREIRA DE SOUSA 06427765124, referente **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO ADMINISTRATIVO NO ACOMPANHAMENTO E LANÇAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE RECURSOS HUMANOS, NO AUXÍLIO DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/AP E E-SOCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.332/0001-84 sito à Av. Ana Maria de Jesus, s/nº, Centro - Centro - Alvorada - TO, CEP: 77480-000 - Alvorada - TO, representado pelo Sr. **CARLOS LUIZ LEMOS DOS REIS**, brasileiro, vereador, portador do CPF Nº. 557.227.921-87 residente e domiciliado nesta cidade de Alvorada - TO, denominada **CONTRATANTE** e **HELLEN FERREIRA DE SOUSA 06427765124**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.747.191/0001-98, Inscrição Municipal nº. **HELLEN FERREIRA DE SOUSA 06427765124**, Av. Firmino Rocha, s/nº, centro, Santa Rita do Tocantins, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **HELLEN FERREIRA DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.283.742 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 064.277.651-24, residente e domiciliado à Av. Firmino Rocha, s/nº, centro, Santa Rita do Tocantins, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **Assessoria Jurídica do Município**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO ADMINISTRATIVO NO ACOMPANHAMENTO E LANÇAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE RECURSOS HUMANOS, NO AUXÍLIO DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/AP E E-SOCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023.**

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A Prestação de Serviços objeto deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto, conforme Pregão Presencial 002/2023 parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023

A Prestação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

Os Serviços contratados foram objeto do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial, conforme Lei 10.520/02, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelos serviços prestados.
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado à Câmara Municipal de Alvorada - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) A contratada obriga-se com todos os termos do Anexo I- Termo de Referência, parte integrante deste contrato;
- b) A contratada tem obrigação de manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Fornecer todas as informações, quando solicitados;
- d) Prestar os serviços sempre que solicitado, fazendo se presente na Câmara Municipal de Alvorada de acordo com a necessidade, e previamente agendada.

§ 1º Os pareceres contábeis, quando solicitados, terão um prazo de até 48 horas da solicitação para resposta, exceção feita aos assuntos de maior complexidade.

Parágrafo único. A Contratada obriga-se com todos os termos do Anexo I do Pregão Presencial, parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** Pelos serviços Prestados pagará à contratada o valor global de 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais), divididos em 11 parcelas mensais no valor de 6.500,00 (seis mil e



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023

quinhentos reais), pagos após a execução dos serviços ou conforme disponibilidade financeira da Contratante, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ADMINISTRATIVO NO ACOMPANHAMENTO E LANÇAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE RECURSOS HUMANOS E NO AUXÍLIO DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/AP E SEFIP NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023	11	3.250,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ALIMENTAÇÃO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023.	11	3.250,00
TOTAL			71.500,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 O pagamento, será efetuado pela Câmara Municipal de Alvorada - TO, à fornecedora, por meio de ordem bancária, até o décimo dia subsequente à prestação dos serviços, emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

7.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

7.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

7.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.6 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente à Câmara Municipal de Alvorada - TO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Alvorada - TO para o devido parecer.

7.7 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar à Câmara Municipal de Alvorada - TO o mesmo percentual de desconto

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recurso da Câmara Municipal de Alvorada, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2003 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

ELEMENTO: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os Serão prestados de acordo com o especificado no Anexo I do Pregão Presencial 002/2023, Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citada no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Alvorada - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será a partir da sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado e alterado conforme previsto no inciso “II”, art. 57 e art. 65 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal de Alvorada, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada - TO, 09 de fevereiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
CARLOS LUIZ LEMOS DOS REIS
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

HELLEN FERREIRA DE SOUSA

Data: 09/01/2023 17:02:24-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

HELLEN FERREIRA DE SOUSA 06427765124

HELLEN FERREIRA DE SOUSA

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS: 1- Victor Tuls Cardoso

CPF nº 040.347.501-54

2- J. De

CPF nº 887.395.205-50